

REGULAMENTO PIRELLI

SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO PNEU COM TYRELIFE™ PIRELLI

1. PARTICIPANTES

- 1.1 Esta é uma promoção realizada por Pirelli Comercial de Pneus Ltda. (“Realizadora”), sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.221, 12º andares, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.502.351/0001-69 e Rede de Revendedores Oficiais Pirelli.

2. DO SERVIÇO DO TYRELIFE™ PIRELLI

- 2.1 A Pirelli compromete-se a efetuar a substituição do pneu Pirelli que tenha se tornado inservível devido a furo na banda de rodagem do pneu, causado por: (i) objeto perfurante, como exemplo prego, que não permitam consertos conforme a norma ABNT NBR NM-225; (jj) corte na lateral/flanco do pneu causado por objeto ou material cortante, como exemplo vidro; (iii) bolha na lateral/flanco causada por impacto. Observadas as condições e exclusões constantes nas cláusulas 8 e 9 deste documento.

3. PRODUTOS PARTICIPANTE

- 3.1 Para adquirir o TYRELIFE™ Pirelli é preciso realizar a compra de no mínimo 2 (dois) pneus e máxima 5 (cinco) pneus, por consumidor e veículo, da marca Pirelli dos aros ≥17” das linhas passeio, pick-ups, SUV e VAN. Excluindo os produtos do modelo/desenho Cinturato P1 Plus e os produtos com as tecnologias run-flat e tecnologia seal inside.
- 3.2 Todo revendedor participante do TYRELIFE™ Pirelli deverá seguir todos os produtos ofertados pela Pirelli mencionados no item 3.1.

4. DO PRAZO

- 4.1 O serviço TYRELIFE™ Pirelli poderá ser utilizado para compras realizadas a partir de 03 de agosto de 2020 sem previsão de término, podendo ser encerrado a qualquer momento.
- 4.2 A data de término poderá ser divulgada a qualquer momento e este regulamento poderá ser alterado de acordo com os padrões jurídicos.

5. VALIDADE DO TYRELIFE™ PIRELLI

- 5.1 O consumidor que adquirir os produtos de acordo com as informações mencionadas nas cláusulas 3.1 e 3.2 e realizar o cadastro do TYRELIFE™ Pirelli em um revendedor oficial Pirelli no período de até 30 (trinta) dias a partir da data da compra, mencionada na nota fiscal de compra, poderá usufruir dos benefícios do TYRELIFE™ por 6 (seis) meses a contar a partir da data da compra.

- 5.2 Para o cadastro deverá ser fornecido, além dos dados pessoais, os dados relativos ao veículo (placa, marca, modelo, ano e versão), e o número de identificação dos pneus (DOT) adquiridos, elegíveis ao serviço, de acordo com as regras do programa.
- 5.3 Na situação em que o consumidor não realizar o cadastro do TYRELIFE™ Pirelli até 30 (trinta) dias da data da compra, perderá o direito de realizar o cadastro após este período.
- 5.4 O benefício TYRELIFE™ Pirelli poderá ser prorrogado por mais seis (6) meses. Para que seja concedida a extensão do TYRELIFE™ Pirelli o consumidor precisará comparecer novamente a uma revenda oficial participante no 5º mês do benefício, para realizar a renovação.
- 5.5 Para a loja realizar a extensão do TYRELIFE™ Pirelli será preciso que o consumidor realize uma revisão gratuita do seu veículo e pneus.
- 5.6 Para a realização da extensão será preciso que o consumidor forneça novamente os dados pessoais, os dados relativos ao veículo (placa, marca, modelo, ano e versão), o e o número de identificação dos pneus (DOT) adquiridos, elegíveis ao serviço, de acordo com as regras do programa. Além de informar o número do TYRELIFE™ Pirelli que será fornecido durante o processo de ativação mencionado no item 6.
- 5.7 O TYRELIFE™ Pirelli não poderá ser estendido nas seguintes hipóteses:
- Na situação em que os dados pessoais e os dados do veículo informados no momento da extensão não condizerem com os dados registrados no sistema;
 - Na situação em que a quilometragem do veículo informada no momento do processo de extensão seja menor que a quilometragem informada no momento do cadastro e
 - Caso não seja realizado a avaliação gratuita do veículo e dos pneus.
- 5.8 No 5º mês a Pirelli enviará um e-mail e um texto de SMS informando que o consumidor poderá comparecer à uma revenda oficial Pirelli participante para realizar a extensão do TYRELIFE™ Pirelli nas condições mencionadas na cláusula 5.4.
- 5.9 A Pirelli não se responsabiliza por eventuais erros no cadastro ou no fornecimento dos dados que inviabilizem o recebimento do SMS. Ficando o consumidor ciente no momento do primeiro cadastro que o benefício poderá ser estendido por mais 6 (seis) meses, desde que este compareça a uma das vendas oficiais Pirelli, listadas no anexo I, no 5º mês e realize uma revisão gratuita, conforme itens 5.4, 5.5 e 5.12.
- 5.10 Na situação em que o consumidor não comparecer na Revenda no 5º mês para prorrogar o TYRELIFE™ Pirelli por mais seis (6) meses o TYRELIFE™ Pirelli será expirado automaticamente após o sexto mês de validade.
- 5.11 Para ser elegível a extensão também é preciso que os pneus contidos no TYRELIFE™ Pirelli tenham a espessura de banda de rodagem restante maior ou igual a 3mm, no ponto onde for observado o maior desgaste do pneu.
- 5.12 Caso o consumidor faça a extensão do seu TYRELIFE™ conforme mencionado nas cláusulas anteriores ele poderá ter o TYRELIFE™ por mais seis (6) meses a contar da data inicial do cadastro.

6. ATIVAÇÃO DO TYRELIFE™ PIRELLI

- 6.1 Após a revenda oficial Pirelli participante realizar o cadastro do consumidor no TYRELIFE™ Pirelli o consumidor receberá um e-mail de boas-vindas TYRELIFE™ Pirelli.
- 6.2 Neste e-mail haverá as indicações para que o consumidor acesse a plataforma Pirelli com todas as informações do TYRELIFE™ Pirelli.
- 6.3 Todas as informações estarão disponíveis nesta plataforma e para o consumidor acessá-la será preciso realizar um simples cadastro de usuário e senha que será pessoal e intransferível.
- 6.4 Após a realização do cadastro de usuário e senha, o consumidor precisará responder a uma simples pesquisa de satisfação Pirelli e ler os termos de privacidade do TYRELIFE™ Pirelli.
- 6.5 Após as ações realizadas das cláusulas 6.2, 6.3 e 6.4 o consumidor precisará ativar o TYRELIFE™ Pirelli para gerar o número do TYRELIFE™ Pirelli e obter o número do PIN. Estes números serão necessários para a utilização TYRELIFE™ Pirelli.

7. NA SITUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO TYRELIFE™ PIRELLI

- 7.1 Na ocorrência de evento que torne os pneus inservíveis, observadas as hipóteses elencadas no item 8, o consumidor poderá acessar a plataforma Pirelli para encontrar um revendedor oficial Pirelli mais próximo e participante do TYRELIFE™ Pirelli.
- 7.2 O consumidor também poderá entrar em contato com o SAC Pirelli no número 0800 728 76 38 para consultar o revendedor oficial Pirelli mais próximo e participante do TYRELIFE™ Pirelli.
- 7.3 Ao comparecer à loja para fazer a avaliação do pneu avariado, o cliente deve apresentar a nota fiscal original de compra juntamente com o número do TYRELIFE™ Pirelli e o número do PIN informado ao consumidor de acordo com o processo mencionado no item 6.
- 7.4 O TYRELIFE™ Pirelli precisará estar válido de acordo com as informações do item 5.
- 7.5 O pneu apresentado será avaliado pela equipe técnica Pirelli no prazo de até 24 horas úteis a contar da data em que o consumidor comparecer à loja
- 7.6 Para a Pirelli realizar a análise, será preciso que o consumidor permita que a revenda oficial Pirelli participante realize a extração de no mínimo quatro (4) fotos do pneu com a avaria.
- 7.7 A revenda oficial Pirelli enviará as fotos para a Pirelli por meio de um sistema Pirelli.
- 7.8 A revenda entrará em contato com o consumidor em até 24 horas úteis para informar sobre a resposta da análise técnica da Pirelli.
- 7.9 A análise da Pirelli englobará
 - a. verificação da espessura da banda de rodagem restante, a qual deverá ser maior ou igual a 3mm no ponto onde for observado o maior desgaste do pneu
 - b. tipologia do dano acidental;
 - c. natureza irreparável do prejuízo.
- 7.10 Atendidas as condições para substituição, a mesma será feita de forma gratuita ao consumidor. As despesas com montagem, alinhamento, balanceamento ou qualquer outro tipo de serviço veicular não estão cobertas e deverão ser custeadas pelo cliente.
- 7.11 O pneu avariado será substituído por um novo equivalente coberto pelo TYRELIFE™ Pirelli conforme mencionado no item 3.
- 7.12 Se o pneu original estiver fora de produção, este será trocado por um que atenda o mesmo fim.
- 7.13 O pneu fornecido em substituição ao pneu avariado não fará jus à garantia pelo TYRELIFE™ Pirelli). A garantia é válida somente para os pneus adquiridos na revenda oficial Pirelli participante

- do TYRELIFE™ Pirelli, originalmente, ou seja, válida somente para a primeira troca do pneu elegível, onde o pneu substituído não terá a cobertura do TYRELIFE™ Pirelli.
- 7.14 Se o pneu avariado for importado, o cliente poderá ter que aguardar até 45 dias para reposição do mesmo, em razão da disponibilidade. Caso o novo pneu não seja entregue dentro deste prazo, o cliente será reembolsado do valor gasto para aquisição do pneu avariado, constante da Nota Fiscal de aquisição.
- 7.15 O serviço de substituição de pneus é intransferível (válido somente para o comprador original) e válido somente no território nacional.

8. DAS PREMISSAS DO TYRELIFE™ Pirelli

- 8.1 Para que o consumidor faça jus ao serviço de substituição do pneu avariado devem ser observadas as seguintes condições:
- O consumidor deve ter adquirido de 2 a 5 pneus Pirelli por veículo, em loja pertencente à revenda oficial Pirelli participante da Rede TYRELIFE™ Pirelli, devendo todos os pneus terem sido montados e balanceados na loja, no ato da compra, mediante comprovação feita com a apresentação da nota fiscal de produtos e serviços;
 - Os pneus devem ser de acordo com os produtos participantes mencionados no item 3.
 - Os pneus não podem ter sido montados em veículos que integrem frota comercial, veículos de serviço, veículos de competição ou agrícolas.
 - Os pneus devem ter sido adquiridos no mínimo a partir de 03 de Agosto de 2020.
 - Os pneus devem ter se tornado inservível devido a furo na banda de rodagem do pneu causado por objeto perfurante, como exemplo prego que não permitam consertos conforme a norma ABNT NBR NM-225; ou corte na lateral/flanco do pneu causado por objeto ou material cortante como exemplo vidro; ou bolha na lateral/flanco causada por impacto. Observadas as condições e exclusões constantes na cláusula 9 deste documento.
 - Os pneus avariados deverão, no momento da avaliação da Pirelli, ter a espessura de banda de rodagem restante maior ou igual a 3mm, no ponto onde for observado o maior desgaste do pneu.
 - O consumidor deve realizar a revisão gratuita dos pneus dentro do 6º mês contado da data do cadastro do TYRELIFE™ Pirelli em uma das lojas revendas oficiais Pirelli Participantes.
- 8.2 Na situação em que os dados pessoais e os dados do veículo informados no processo de utilização não condizerem com os dados registrados no sistema, o TYRELIFE™ Pirelli perderá o seu efeito para a utilização.
- 8.3 Na situação que a quilometragem do veículo informada no momento do processo de utilização seja menor que a quilometragem informada no momento do cadastro, o TYRELIFE™ Pirelli perderá o seu efeito para a utilização.

9. DAS EXCLUSÕES DO TYRELIFE™ Pirelli

9.1 A ocorrência de qualquer uma das situações abaixo elencadas exclui a garantia TYRELIFE™ PIRELLI:

- Não realização da avaliação gratuita obrigatória durante o sexto mês após a aquisição do pneu em uma das revendas oficiais Pirelli participantes.
- Danos causados por colisão, vandalismo, falhas mecânicas de veículos que prejudiquem o desempenho do pneu, perda de alinhamento/balanceamento ou sua falta (ocasionando, por exemplo, desgaste prematuro ou irregular - não uniforme - da banda de rodagem);
- Pneus com banda de espessura de banda rodagem inferior a 3mm no ponto onde for observado o maior desgaste do pneu
- Danos aos pneus ocasionados por componentes de suspensão (amortecedores, molas, buchas, etc.) gastos ou defeituosos;
- Pressão fora das especificações estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do pneu;
- Pneus reformados ou ressulcados (riscados);
- Pneus reparados fora das qualificações deste termo de serviço de proteção;
- Avarias que permitam conserto, conforme Norma ABNT NBR NM-225;
- Este termo não se aplica a pneus run-flat e seal inside;
- Danos em pneus utilizados em veículos destinados a locação, veículos comerciais de manutenção, veículos de competições automobilísticas, veículos de frotas comerciais e veículos da polícia;
- Avarias provocadas pelo mau uso de ferramentas na montagem ou desmontagem do pneu;
- Avarias decorrentes de reparação mal executada, inadequada ou com produtos não aconselhados pela PIRELLI;
- Avarias causadas por produtos químicos;
- Desgaste natural do pneu
- Desgaste irregular do piso e quilometragem
- Danos provocados por catástrofe da natureza (sismos, cheias, vendavais entre outros)
- Furto ou roubo;
- Danos causados ao pneu por superaquecimento do mesmo, provocado por fatores como pressão incorreta, sistema de freio defeituoso, entre outros;
- Danos causados ao pneu em razão do mesmo rodar vazio, desde que o esvaziamento não decorra de situações cobertas por esta garantia (furo causado por objeto perfurante, como, por exemplo, prego; corte causado por objeto ou material cortante, como, por exemplo, vidro).
- As despesas com a aquisição de produtos/acessórios inerentes ao pneu, tais como válvulas, rodas e outros, bem como aqueles referentes a serviços/outros realizados ou não no revendedor oficial Pirelli participantes, não são cobertos e deverão ser integralmente arcados pelo consumidor, assim como os custos de reparo do pneu.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 O TYRELIFE™ Pirelli não é aplicado em eventuais serviços de montagem, alinhamento, e balanceamento entre outros serviços que sejam realizados no veículo.
- 10.2 Aplica-se o TYRELIFE™ Pirelli à legislação brasileira e fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias dela oriundas.
- 10.3 A participação ao TYRELIFE™ Pirelli implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens do presente Regulamento.
- 10.4 A presente ação promocional não envolve qualquer modalidade de sorte ou demais situações listadas na Nota Informativa nº 11/2018, não estando sujeita ao registro e autorização prévia da SEFEL, nos termos da Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e Portaria 184/2006.
- 10.5 A Realizadora se reserva o direito de alterar o presente Regulamento, comprometendo-se a divulgar quaisquer das mencionadas alterações.
- 10.6 Para orientações e esclarecimento de dúvidas, entre em contato com a Pirelli nos endereços a seguir www.pirelli.com.br ou ligue no 0800 728 7638.

11. REGULAMENTO DO SERVIÇO PARA ROPs PARTICIPANTES

- 11.1 Poderão participar da campanha apenas os pontos de venda oficiais monomarca Pirelli - (Revendedores Oficiais Pirelli), doravante denominados ROP.
- 11.2 Para garantir a correta execução do serviço de proteção de pneus, a ROP deverá:
- Realizar e comunicar o benefício em todas as suas lojas, seguindo as disposições e diretrizes do presente regulamento e divulgar a nova ferramenta para os clientes;
 - Realizar o cadastro do consumidor na plataforma TYRELIFE™, B2B, no mesmo dia que foi realizado a compra, ou seja, oferecer o TYRELIFE™ para a compra dos produtos elegíveis ao TYRELIFE™. Neste cadastro deverá ser preenchida todas as informações mencionada no item 5.2 além de incluir a nota fiscal de compra dos pneus Pirelli.
 - Conforme mencionado no item 5.1 o prazo para o cadastro do TYRELIFE™ é de 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal de compra e caso a revenda participante não realize o cadastro durante este período qualquer ocorrência jurídica que possa acontecer por parte do consumidor pela não obtenção do TYRELIFE™ poderá incidir diretamente a revenda oficial Pirelli participante;
- 11.3 A Pirelli realizará a comunicação para o consumidor final comparecer a revenda oficial Pirelli participante para a realização da extensão do TYRELIFE™ conforme mencionado no item 5.8 e para a extensão ser realizada é preciso que a revenda siga os passos mencionados no item 5.6.
- 11.4 No processo de cadastro, extensão e de uso a revenda precisará obter a profundidade da banda de rodagem dos pneus. A falta desta informação poderá impactar a análise do pneu com o dano.
- 11.4.1 A compra do instrumento para a medição é de inteira responsabilidade da revenda.
- 11.4.2 A Pirelli disponibiliza 100% de reembolso via verba cooperada, esta verba é a mesma disponibilizada para ações de marketing.
- 11.4.3 O reembolso poderá ser feito de acordo com o valor que a revenda tem disponível.

- 11.5 No processo de cadastro, extensão e de uso a revenda precisará obter a quilometragem atual do veículo, a falta desta informação poderá impactar a análise do pneu com o dano.
- 11.6 Conforme mencionado nos itens da cláusula 7.0, a análise do pneu com dano é avaliada pela Pirelli e a revenda tem o dever de:
- Atender o consumidor no mesmo dia e horário em que o consumidor compareceu na loja;
 - Extrair no mínimo quatro (4) fotos que demonstrem o dano ocorrido;
 - Utilizar a plataforma TYRELIFE™ para anexar as fotos no sistema;
 - Informar no sistema o tipo do dano;
 - Conferir se os dados do consumidor conferem com os dados do cadastro;
 - Obter a informação do resíduo da banda de rodagem do pneu e a quilometragem atual;
 - Instalar o estepe do veículo do consumidor, caso o consumidor já não tenha o feito;
 - Orientar que o consumidor deverá ter em sua posse o pneu com o dano até que a Pirelli realize a avaliação das imagens fornecidas pela revenda;
- 11.7 A Pirelli fará a análise em até 24 horas úteis e após esta análise a Pirelli enviará um e-mail e SMS para o consumidor informando sobre o resultado da análise.
- 11.8 A revenda receberá um e-mail informando sobre a análise e na situação em que a análise for recusada, a revenda não tem a necessidade de comunicar o consumidor pois o consumidor já foi comunicado pela Pirelli e caso o consumidor entre em contato com a revenda a mesma poderá direcioná-lo ao SAC Pirelli 0800 728 76 28;
- 11.9 Na situação em que a análise for aprovada a revenda tem dever de entrar em contato com o consumidor para programar a realização da troca. O pneu deverá ser reservado para o consumidor para que não ocorra nenhum desconforto do não atendimento por falta de produto no estoque.
- 11.10 Caso a ROP não possua o pneu original do cliente em estoque, este deverá ser solicitado imediatamente à PIRELLI para reposição.
- 11.11 Nos casos em que o pneu original avariado tenha deixado de ser produzido pela Pirelli, o pneu avariado será trocado por outro que atenda o mesmo fim.
- 11.12 Caso não seja possível atender o consumidor conforme itens 11.10 e 11.11 a Pirelli realizará o reembolso diretamente ao consumidor final, lembrando que esta situação é de extrema exceção e a decisão ficará a cargo da Pirelli.
- 11.13 Na situação em que for autorizada a troca do pneu, a Pirelli fará o reembolso à loja nas seguintes condições:
- Reembolso de 100% do valor de venda do pneu que foi instalado no veículo do consumidor final
- 11.13.1 A revenda deverá informar na plataforma B2B (<http://b2b.pirelli.com>) o valor de venda do pneu trocado bem como anexar a nota fiscal de troca/venda deste pneu
- 11.13.2 O valor informado deverá coincidir com o valor da nota fiscal;
- 11.13.3 A revenda deverá solicitar que o consumidor deixe o pneu avariado em sua revenda para que o mesmo seja descartado de forma correta;
- 11.13.4 Caso o consumidor queira ficar com o pneu avariado, a revenda deverá informar ao consumidor que para a troca do pneu novo é preciso deixar pneu avariado e caso o consumidor insista, a revenda deverá informar que a troca não será realizada até que está ação seja realizada e caso o consumidor não aceite o orientado, deverá entrar em contato com o SAC da Pirelli,

- 11.13.5 A revenda deverá cortar o flanco/lateral do pneu, ou seja, deverá inutilizá-lo
 - 11.13.6 A revenda deverá anexar as fotos deste pneu que foi inutilizado
 - 11.13.7 Caso a revenda encaminhe estes pneus a um local regulamentado para o descarte a revenda precisará fornecer o comprovante que este pneu foi direcionado a este local
-
- 11.14 O não atendimento ao disposto nos itens acima ensejará a adoção das medidas cabíveis pela Pirelli e acarretará na exclusão de revenda participante do programa TYRELIFE™ e de outras promoções durante o período de 1 ano.
 - 11.15 Despesas como montagem dos pneus, balanceamento e alinhamento correrão por conta do consumidor e devem ser faturados diretamente pela ROP.
 - 11.16 A efetivação do serviço TYRELIFE™ na revenda será auditada pela Pirelli mediante pesquisas telefônicas e clientes ocultos.
 - 11.17 O serviço deverá ser praticado somente na revenda oficial Pirelli participante física e não será aplicável para vendas realizada no e-commerce.
 - 11.18 Ao aderir ao presente regulamento a revenda concorda em praticar o serviço de proteção e TYRELIFE™ nos seus respectivos pontos de vendas, observando as disposições do presente regulamento.